



1ª Vara Cível da Comarca de Limeira/SP

Edital de Leilão e Intimação do(s) executado(s) **Vivi Limeira Confecções Ltda** (CNPJ 62.202.684/0001-61), na pessoa de seu representante legal, **Roberval Massaro** (CPF 016.090.838-81), **Viviane Santonino Massaro** (CPF 028.032.348-40), bem como dos usufrutuários **Benedito Massaro** (CPF 165.176.288-00) e sua esposa **Apparecida Conceição Celeguim Massaro** (CPF 908.309.468-53), nos autos de Execução de Título Extrajudicial requerida por **Imobiliária Queluz S/C Ltda**. Processo nº **0001064-03.1996.8.26.0320**.

O Dr. **Alex Ricardo dos Santos Tavares**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limeira/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo(s), de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **15/01/14**, às **12:00h** e se encerrará no dia **18/01/14** às **12:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **18/01/14**, às **12:01h** e se encerrará no dia **04/02/14**, às **12:00h**.

Do Condutor do Leilão – O Leilão será realizado por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellíssimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893.

Do Valor – no 1º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2º Leilão, o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o(s) bem(ns) correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Também correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (se houver), conforme disposto no artigo 24 do provimento CSM 1625/09.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do Leilão, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, de 2% (dois por cento) do valor do acordo.

A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335, do Código Penal.

Bem – Nua propriedade sobre o imóvel de nº 20 da rua Frederico Tetzner Sobrinho, na Vila Cristovam, desta cidade, comarca e 2ª Circunscrição, de tijolos e telhas, contendo área, garagem, sala de visitas, sala de jantar, dois quartos, copa, hall, cozinha, banheiro, área nos fundos, dois ranchos e um w.c. de empregada e o seu terreno e quinta com as seguintes dimensões e confrontações: mede 12,00m de frente para a rua Frederico Tetzner Sobrinho, no lado direito, partindo do alinhamento da rua segue com 24,74m, divisando com o prédio nº 40 da rua Frederico Tetzner Sobrinho, no lado esquerdo partindo do alinhamento da rua segue com 17,24m, divisando com os prédios de nº 121 e nº 10 da rua Frederico Tetzner Sobrinho; daí vira à direita e segue com 12,00m, confrontando com o prédio nº 121 da rua São Vicente de Paula; aí vira à esquerda e segue 7,50m, confrontando com a rua São Vicente de Paula; na linha dos fundos mede 24,00m, confinando com o prédio 137 da rua São Vicente de Paula, perfazendo uma área total de 395,14m², terreno esse que corresponde ao remanescente do lote 6, da quadra D, e ao terreno com 90,00m², objeto da transcrição 19.995, ambos da Vila Cristovam. Imóvel matriculado sob nº 9.342 do 2º CRI/Limeira e cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0221.006.000 (quadra 221, unidade 006).

Ônus – Segundo R.3 consta penhora da nua propriedade nos autos da execução fiscal nº 1707/97. Segundo R. 4 consta penhora da nua propriedade nos autos da execução fiscal nº 3537/95. Segundo R.5 consta penhora da nua propriedade nos autos da execução fiscal nº 2491/96. Segundo Av. 6 consta penhora da nua propriedade nos autos da execução fiscal nº 2804/00.

Avaliação (março/13) – R\$ 466.749,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais) que será atualizada na data da alienação judicial.

Ficam os executados, os usufrutuários, bem como os eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Limeira, 27.11.13.

Eu _____ escrevente, conferi.

Eu _____ escrivão (ã) Diretor(a), subscrevi.

Alex Ricardo dos Santos Tavares
Juiz de Direito